



**GOVERNO DO ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE**

EDITAL 001/2015

CONCURSO CULTURAL DE FILMES “1 MINUTO, POR FAVOR! – 2015”.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, por meio da Subcoordenadoria de Informação, Educação e Comunicação (SIEC/CPS/SESAP), torna público que realizará o Concurso Cultural de Filmes “1 Minuto, Por Favor”, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. O objeto deste concurso consiste na escolha de 08 (oito) filmes, sendo 01 (um) filme por cada Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

- I.** Os filmes deverão ter 60 segundos de duração, incluindo os créditos. Será dada uma tolerância de no máximo até 3 segundos.
- II.** Os trabalhos inscritos no “Concurso de filmes 1 minuto, por favor!” devem versar sobre “Alimentação Segura e Saudável”, preconizado pela Organização Mundial da Saúde para ser no ano de 2015, o tema do dia 7 de abril - Dia Mundial da Saúde.

1.2. O objetivo deste concurso é provocar a reflexão e incentivar práticas alimentares saudáveis, no âmbito individual e coletivo, como forma de promover a saúde e o bem estar das populações do Estado do Rio Grande do Norte.

1.3. Para efeito deste concurso considera-se:

- I.** Projeto: Filme apresentado neste concurso;
- II.** Candidato: as pessoas físicas inscritas no concurso;
- III.** Concorrente: todos os candidatos que atenderem às regras e às condições estabelecidas neste Edital;
- IV.** Fase de habilitação: etapa de verificação da adequação das candidaturas às regras e condições estabelecidas neste concurso;
- V.** Fase de avaliação: etapa de atribuição de pontuação aos projetos habilitados;
- VI.** Fase de conferência da documentação: etapa de convocação dos selecionados e de envio e conferência da documentação complementar;
- VII.** Fase da premiação: convocação dos 08 (oito) realizadores dos filmes escolhidos na fase de seleção para o recebimento da premiação, conforme consta no Item 3 deste Edital.

2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS ENTES PACTUADOS

2.1. Para a realização do “I Concurso de filmes 1 minuto, por favor!” fica estabelecido um acordo de parceria celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte, cabendo a cada um dos referidos entes pactuados os seguintes encargos:

2.1.1. Da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte

- I.** Realizar o “I Concurso de Filmes 1 minuto, por favor!” por meio da Subcoordenadoria de Informação, Educação e Comunicação - SIEC e da Subcoordenadoria de Ações de Saúde – SUAS;
- II.** Acompanhar e supervisionar, no curso da execução do I Concurso de Filmes 1 Minuto por favor!, as orientações emanadas pelo presente Edital;
- III.** Responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas de natureza própria da ação, tais como: elaboração do Edital, recebimento das inscrições, processo de escolha dos filmes selecionados e solenidade de entrega da premiação;
- IV.** Designar 04 (quatro) representantes para integrar a Comissão de Organização do I Concurso de Filmes 1 Minuto, por favor!, sendo 02 (dois) representantes do Núcleo Audiovisual da Subcoordenadoria de Informação, Educação e Comunicação – NAU/SIEC, e 02 (dois) representantes da Subcoordenadoria de Ações de Saúde – SUAS: 01 (um) técnico ligados ao Programa Saúde na Escola – PSE, e 01 (um) técnico ligado a Área Técnica de Alimentação e Nutrição – ATAN.

2.1.2. Da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte.

- I.** Acompanhar e supervisionar, no curso da execução do I Concurso de Filmes 1 Minuto por favor!, as orientações emanadas pelo presente Edital;
- II.** Viabilizar a participação do público alvo na ação, objeto deste Edital, por meio da publicização do referido concurso, nas redes sociais, sítios da internet, blogs e outras mídias, e nas escolas públicas de ensino médio do Estado do Rio Grande do Norte cadastradas no Programa Saúde na Escola;
- III.** Designar 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Subcoordenadoria de Ensino Médio – SUEM e 01 (um) da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental ligado ao Programa Saúde na Escola – PSE, 01 (um) da Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE ligado a área de nutrição.

2.1.3. Do Laboratório de Inovações em Saúde – LAIS/UFRN

- I.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO;
- II.** Viabilizar a participação do público alvo na ação, objeto deste termo, através da publicização do referido festival através das redes sociais do site institucional;
- III.** Doar 08 (oito) *tablets* para premiar os 08 (oito) filmes ganhadores do I Concurso de Filmes 1 Minuto, por favor!

3. DO PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptos a participar deste concurso: pessoas físicas, estudantes do ensino médio das escolas públicas do Estado do Grande do Norte pactuadas no Programa Saúde na Escola, natas ou naturalizadas brasileiras, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições, ou ser menor de idade autorizado na forma do subitem 3.2.

3.2. O candidato com idade inferior a 18 (dezoito), após a data de encerramento da inscrição, terá a sua inscrição validada somente mediante apresentação da Declaração (**ANEXO II**) assinada pelo responsável legal.

3.3. Os filmes inscritos no “Concurso de filmes 1 minuto, por favor!” devem ter a duração de 01 (um) minuto, incluindo os créditos.

- I.** Será dada uma tolerância de no máximo até 3 segundos.
- II.** Excedido o tempo de tolerância determinada no subitem I do item 3.3, o filme será desclassificado na Fase de Habilitação.

3.4. Os filmes inscritos no I Concurso de filmes “1 minuto por favor!” devem abordar o tema “Alimentação Segura e Saudável”, preconizado pela Organização Mundial da Saúde em comemoração ao Dia Mundial da Saúde e em ocasião do lançamento da nova edição do novo Guia Alimentar para a População Brasileira.

3.5. Por se tratar de um concurso temático, os filmes cujas abordagens não estejam em consonância com o tema proposto no item 3.4. serão desclassificados na Fase de Habilitação.

3.6. Serão aceitos os filmes produzidos em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (sequências de fotos), câmera de celular, animação feita no computador etc.

- I.** Os formatos e os tamanhos dos vídeos estão condicionados as limitações e regras de postagem no Youtube.
- II.** Não é cobrada taxa de inscrição;
- III.** Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, o deslocamento do candidato para a apresentação da documentação complementar a qual se refere o item 13, e para o recebimento da premiação, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições começam às 00:01 h (horário de Brasília) do dia 01 de Maio de 2015 e terminam às 23:59 h (horário de Brasília) do dia 14 de Junho de 2015.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, obedecendo ao prazo determinado no subitem 4.1, e seguindo os passos que seguem:

- I.** Preenchimento do formulário de inscrição: Acesso o banner do concurso no site www.saude.rn.gov.br;
- II.** Download dos documentos anexos que deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e enviados para o e-mail 1minutoporfavor2015@gmail.com;
- III.** Upload do filme no Youtube e incluir a hashtag #festivalumminutoporfavor NOME DO FILME.

4.3. A inscrição somente estará efetivada após o candidato ter recebido a confirmação, por e-mail, da Comissão de Organização do concurso.

4.4. A confirmação do que trata o subitem 4.3 será feita através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

4.5. Se a confirmação do que trata o subitem 4.3 não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato deve manter contato com a Organização do Concurso através do endereço eletrônico 1minutoporfavor2015@gmail.com ou pelo telefone (84) 3232-2579 ou (84) 3232-2580.

4.6. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do participante.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O filme, de cada Região de Saúde, que atingir a maior pontuação, em conformidade com o estabelecido no item 8 (Fase de Classificação), será premiado com 01 (um) aparelho tablet.

- I.** Serão premiados 08 (oito) filmes, tendo em conta que o Estado do Rio Grande do Norte está dividido em 08 (oito) Regiões de Saúde;
- II.** Não é permitida a premiação de mais de 01 (um) filme na mesma Região de Saúde;
- III.** Os aparelhos tablets, os quais se referem o subitem 5.1, serão doados pelo Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde – LAIS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte conforme o Termo de Doação estabelecido entre o referido Laboratório e a Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte.

6. DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

6.1. Os realizadores dos filmes inscritos no “I Concurso de filmes 1 minuto, por favor!” autorizam a utilização das obras, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, e pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde – LAIS, para fins educacionais e de divulgação, sem intuito de comercialização, bem como a sua veiculação em televisões públicas e plataformas digitais e virtuais públicas.

6.2. Os 08 (oito) realizadores ganhadores do “I Concurso de filmes 1 minuto, por favor!” autorizam, gratuitamente, a utilização de suas imagens pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, e pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde – LAIS, para fins de divulgação, vedada qualquer utilização comercial.

6.3. Ao se inscreverem, os candidatos autorizam o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde – LAIS, o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos filmes inscritos, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

6.4. Os filmes inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte dos acervos da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte, do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde – LAIS/UFRN, para fins de exibição em mostras, atividades de formação, pesquisa, documentação e mapeamento da produção audiovisual potiguar e brasileira.

6.5. A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte não se responsabilizam por pagamentos de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. Este processo seletivo será gerenciado por equipe denominada Comissão Organizadora, subordinada a Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, composta por profissionais da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte e da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte, como indicado abaixo:

- I.** Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte:
 - a)** 02 (dois) técnico do Núcleo Audiovisual/Subcoordenadoria de informação Educação e Comunicação – NAU/SIEC.
 - b)** 02 (dois) técnicos da Subcoordenadoria de Ações de Saúde, sendo que 01 (um) técnico ligado ao Programa Saúde na Escola - PSE, e 01 (um) técnico ligado a Área Técnica de Alimentação e Nutrição – ATAN.
- II.** Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte:
 - a)** 01 (um) técnico da Subcoordenadoria do Ensino Médio – SUEM.
 - b)** 01 (um) técnico da Subcoordenadoria do Ensino Fundamental – SUEF ligado ao Programa Saúde na Escola – PSE.
 - c)** 01 (um) técnico da Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE, ligado a área de nutrição.

7.2. A Comissão organizadora tem como responsabilidades:

- I.** Coordenar as atividades na Fase de Habilitação do concurso.;
- II.** Designar a Comissão de Seleção, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

- III.** Coordenar as atividades da Comissão de Seleção, incluindo as convocações e os preparativos para as reuniões ordinárias e extraordinárias, se for o caso.
- IV.** Elaborar relatórios sobre o concurso e as atas das reuniões da Comissão de Seleção. Tais documentos deverão ser assinados por todos os integrantes da Comissão Organizadora.
- V.** Organizar, divulgar e distribuir informações sobre o concurso.
- VI.** Emitir parecer deliberativo sobre os pedidos de reconsideração da Fase de Habilitação e da Fase de Classificação.
- VII.** Instituir comissões ou formar grupos de trabalho para atividades relacionadas ao concurso, caso seja necessário.
- VIII.** Analisar, dar os encaminhamentos adequados e deliberar sobre eventuais casos omissos.

7.3. A Comissão organizadora terá presença garantida em todas as fases do concurso.

7.4. A Comissão organizadora deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às normas do Concurso, por parte da Comissão Julgadora ou por terceiros.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Todos os filmes inscritos no “I Concurso de filmes 1 minuto, por favor!” participarão desta fase, que possui caráter eliminatório.

8.2. A Fase de Habilitação será realizada pela Comissão Organizadora do I concurso.

8.3. Para habilitação da candidatura será observada a sua adequação às regras e condições estabelecidas no Item 3 deste Edital.

8.4. O resultado preliminar da Fase de Habilitação será divulgado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte (www.saude.rn.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte (<http://www.seec.rn.gov.br/>) e do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde do Hospital Onofre Lopes/UFRN (www.lais.huol.ufrn.br), em até 07 (sete) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

8.5. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da Fase de Habilitação, a ser encaminhado exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço 1minutoporfavor2015@gmail.com.

8.6. O prazo para o pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da Fase de Habilitação.

8.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo endereço de correio eletrônico cadastrado na ficha de inscrição do candidato, não sendo aceito pedido apresentado por email distinto.

8.8. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e, cabendo a reconsideração solicitada, serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte que irá julgar e emitir o parecer jurídico.

8.9. O resultado final da Fase de Habilitação será divulgado exclusivamente por meio de publicação nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte (www.saude.rn.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte (<http://www.seec.rn.gov.br/>), e do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde do Hospital Onofre Lopes/UFRN (www.lais.huol.ufrn.br), em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.10. Apenas as candidaturas habilitadas passarão para a Fase de Classificação deste concurso, sendo desconsideradas as demais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todas as candidaturas habilitadas participarão desta etapa, serão protocolados no Setor de Protocolos da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e passarão a ser denominadas “projetos”.

9.2. Os projetos serão analisados e selecionados por uma Comissão de Seleção constituída exclusivamente para este concurso.

9.3. Cada projeto será analisado por 07 (sete) Avaliadores.

9.4. O resultado preliminar da Fase de Classificação será divulgado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte (www.saude.rn.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação e

da Cultura do Rio Grande do Norte (<http://www.seec.rn.gov.br/>) e do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde do Hospital Onofre Lopes/UFRN (www.lais.huol.ufrn.br), em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

9.5. A publicação informará o nome do candidato e do filme selecionado.

9.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da Fase de Classificação, a ser encaminhado exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço 1minutoporfavor2015@gmail.com.

9.7. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da Fase de Classificação.

9.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo endereço de correio eletrônico cadastrado na ficha de inscrição do candidato, não sendo aceito pedido apresentado por email distinto.

9.9. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e, cabendo a reconsideração solicitada, serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte que irá julgar e emitir o parecer jurídico.

9.10. O resultado final da Fase de Classificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte (www.saude.rn.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte (<http://www.seec.rn.gov.br/>) e do Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde do Hospital Onofre Lopes/UFRN (www.lais.huol.ufrn.br), em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.11. A publicação informará o nome do candidato e do filme selecionado.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção do concurso será constituída por 07 (seis) avaliadores indicados pela Comissão de Organização do “I Concurso de filmes 1 minuto, por favor!”, sendo 04 (quatro) técnicos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e 03 (três) técnicos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte.

10.2. A indicação e a nomeação dos avaliadores da Comissão de Seleção serão realizadas previamente à Fase de Classificação. A nomeação dos membros da referida Comissão ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte chancelada pelo Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte.

10.3. A escolha dos avaliadores da Comissão de Seleção considerará os seguintes aspectos:

10.3.1. Profissionais da Secretaria de Estado da Saúde ligados a:

- I.** Núcleo Audiovisual/Subcoordenadoria de Informação, Educação e Comunicação/Coordenadoria de Promoção a Saúde – NAU/SIEC/CPS.
- II.** Área Técnica de Alimentação e Nutrição/Subcoordenadoria de Ações em Saúde/Coordenadoria de Promoção a Saúde – ATAN/SUAS/CPS.
- III.** Programa Saúde na Escola/Subcoordenadoria de Ações em Saúde /Coordenadoria de Promoção a Saúde – PSE/SUAS/CPS

10.3.2. Profissionais da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura ligados a:

- I.** Área de Nutrição /Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE.
- II.** Subcoordenadoria de Ensino Médio – SUEM.
- III.** Subcoordenadoria de Ensino Fundamental /Programa Saúde na Escola – SUEF/PSE.

10.4. Caberá a Comissão de Seleção e a Comissão Organizadora do Concurso nomear os critérios e realizar a eleição para escolha do presidente e do secretário/relator da referida Comissão.

10.5. Haverá, no mínimo, 2 (duas) reuniões da Comissão de Seleção.

10.6. Será obrigatória a presença de, no mínimo, 03 (três) membros para viabilizar o(s) encontro(s) de seleção dos projetos.

10.7. Em caso de ausência ou desistência, o presidente da Comissão de Seleção será substituído pelo Secretário eleito.

10.8. Qualquer reunião da Comissão de Seleção será registrada em ata e assinada por todos os participantes.

10.9. Poderá haver reuniões extraordinárias, caso seja necessário.

10.10. Compete ao presidente da Comissão de Seleção:

- I.** Presidir as reuniões da Comissão.
- II.** Emitir voto de qualidade, quando necessário.

10.11. Compete ao Secretário da Comissão de Seleção:

- I.** Lavrar as atas das reuniões.
- II.** Intermediar os diálogos entre a Comissão de Seleção e a Comissão de Organização, bem como entre a Comissão de Seleção e a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte.

10.12. Compete aos demais Avaliadores:

- I.** Analisar os projetos, atribuindo pontuação em observância aos critérios determinados no item 10 deste Edital.
- II.** Participar das reuniões da Comissão de Seleção, sempre que convocados.
- III.** Subsidiar a Comissão Organizadora do Ccurso quando solicitado, seja durante as análises dos projetos, seja na apuração de casos omissos.

10.13. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar projetos nos quais:

- I.** Tenham participado como colaborador na sua elaboração do projeto;
- II.** O titular seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Todos os projetos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

CRITÉRIOS ADOTADOS:	PONTUAÇÃO:
a) Objetividade, clareza, coerência e fluidez	1,0 a 3,0
b) Adequação do tema proposto ao conjunto da obra (orientado pelo princípio da horizontalidade utilizado no merchandising)	1,0 a 5,0
c) Criatividade e originalidade	1,0 a 7,0

11.2. A pontuação final consistirá na média das notas atribuídas por cada Avaliador.

(Soma das notas atribuídas por cada avaliador/nº de avaliadores)

11.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, observados os seguintes critérios de desempate:

- I.** Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação no critério “c”.
- II.** Persistindo o empate, terá prioridade o projeto que obtiver maior pontuação no critério “b”.

12. DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

12.1. A relação dos 08 (oito) projetos selecionados constará do ato de homologação da divulgação do resultado final.

12.2. Os titulares dos 08 (oito) projetos classificados serão comunicados através dos e-mails cadastrados no ato da inscrição e serão convocados a encaminhar documentação complementar, nos termos do item 13 deste regulamento, condição obrigatória para o recebimento da premiação.

12.3. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de classificação e será reforçada por meio da divulgação do resultado nos sítios eletrônico da:

- I.** Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte;
- II.** Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte;
- III.** Laboratório de Inovações Tecnológicas em Saúde – LAIS
- IV.** Fundação José Augusto;
- V.** Cinemateca Potiguar/IFRN.

12.4. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências legais e documentais de que trata o item 9, serão convocados os candidatos alocados em lista de espera, conforme critério estabelecido no item 11.3.

12.5. Na hipótese da convocação de candidatos alocados na lista de espera, o candidato substituto tem que pertencer a mesma Região de Saúde do candidato substituído.

12.6. A Comissão de Classificação deverá apresentar uma lista de espera, constando, pelo menos, 03 (três) projetos substitutos por Região de Saúde e por ordem crescente de classificação.

12.7. O prazo para o envio da documentação complementar será de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente da data de publicação do ato de classificação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de serem desclassificados os projetos cujos candidatos não apresentem a documentação no prazo determinado.

12.8. A documentação complementar deverá ser protocolada no Setor de Protocolos da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, localizado no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Saúde do Rio Grande do Norte – Av. Deodoro da Fonseca, 730/Térreo – Cidade Alta – Natal RN e cumpridas as orientações que seguem:

- I.** O Setor de Protocolo deve ser informado que a documentação complementar deverá ser encaminhada para a SIEC/CPS.
- II.** No assunto do Protocolo deverá constar: I CONCURSO DE FILMES 1 MINUTO POR FAVOR.
- III.** Imediatamente depois de efetivado o protocolo, o proponente deverá procurar a Comissão de Organização do Concurso, na Subcoordenação de Informação, Educação e Comunicação/SIEC, localizada no 6º (sexto) andar do mesmo prédio, e apresentar o número do registro protocolado.

12.9. Os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora e, apenas mediante aprovação será validada a entrega da premiação.

12.10. A data para a entrega da premiação será em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da homologação do resultado final do concurso e será anunciada pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Os candidatos proponentes dos 08 (oito) projetos classificados e convocados deverão encaminhar a seguinte documentação complementar como condição obrigatória para o recebimento da premiação:

- I.** Cópia legível do Registro Geral - RG (carteira de identidade) do candidato.
- II.** Cópia legível do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

- III. Autorização do responsável legal quando o proponente do projeto selecionado tiver menos de 18 (dezoito) anos de idade. A autorização deve estar registrada em cartório.
- IV. Declaração de que o candidato, proponente do projeto selecionado, é aluno regularmente matriculado na escola cadastrada na ficha de inscrição. A declaração deve ser emitida pela escola, assinada pelo seu dirigente com assinatura reconhecida em cartório.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

- 14.1. Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste concurso.
- 14.2. Preencher e enviar o formulário de inscrição pelo site www.saude.rn.gov.br, nas condições estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 14.3. Encaminhar por e-mail os documentos obrigatórios relacionados a este concurso, observado no item 4 deste Edital.
- 14.4. Fazer o upload do vídeo no Youtube, observado no subitem 4.2/III deste Edital.
- 14.5. Acompanhar as divulgações dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 14.6. Acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de classificação, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.
- 14.7. Enviar a documentação complementar nas condições estipuladas no subitem 13.1 deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste concurso seu arquivamento ou destruição.
- 15.2. Os prazos previstos neste concurso somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.
- 15.3. Não serão aceitas as inscrições enviadas pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.
- 15.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgação no portal <http://www.saude.rn.gov.br> e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das candidaturas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 15.5. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste concurso será o Foro Central da Comarca de Natal/RN.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso, podendo ser solicitado o auxílio da Comissão de Classificação, cabendo a decisão à Comissão Organizadora.
- 15.7. A Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte será responsável por todas as divulgações de resultados deste concurso, incluindo as publicações de Portarias no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
- 15.8. Os representantes legais dos candidatos menores de idade serão responsáveis pelos projetos apresentados, podendo, caso necessário, responder judicialmente.
- 15.9. Os procedimentos para a premiação dos 08 (oito) projetos selecionados serão acompanhados pela Comissão Organizadora.
- 15.10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste concurso.
- 15.11. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do número telefônico: (84) 3232-2579 ou (84) 3232-2580 no horário comercial de segunda a sexta-feira, bem como por meio do endereço eletrônico 1minutoporfavor2015@gmail.com.

Natal/RN, 27 de Abril de 2015.

JOSÉ RICARDO LAGRECA DE SALES CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN